



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 400

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Distratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 400

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 6.721 DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dá nova Constituição ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

Artigo 100 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

- I - Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:
- h) outros atos não privativos de lei.

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 4.978 de 14 de setembro de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, passa a ter, a partir desta data, a seguinte constituição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Marília de Cássia dos Santos

Suplente: Alessandra Vieira Grejo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Jeanete Aparecida Ferri Pereira

Suplente: Vanessa De Angelli Goering Miguel

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Sueli Hernandes

Suplente: Patrícia Fabri

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Roseli Ferreira Pereira

Suplente: Evandro José de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 400

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: Ana Lucia Jardim

Suplente: Maria Elena Oliveira Nunes

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: Angela Maria Wolber Peres

Suplente: Fabiana Lino

SOCIEDADE CIVIL IDOSO (A) USUARIO DA POLITICA DA ASSISTENCIA

Titular: Emerson Antonio

Suplente: Deibe Garrido de Souza

Associação Comercial e ou CLUBE DE SERVIÇOS

Titular: Diego Torcinelli

Suplente: Nilza Cristina dos Santos Alves

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Angela Maria Wolber Peres

Vice-Presidente: Marília de Cássia dos Santos

1º Secretária: Ana Lucia Jardim

2º Secretária: Sueli Hernandes

Artigo 2º. O mandato dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil ora nomeados é de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogada as disposições em contrário.

Agudos, 31 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 400

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.723 DE 03 JUNHO DE 2019.

Dá denominação a Via Pública que especifica e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Sr. Frei Carlos Pierezan, era uma pessoa abençoada, carismática, prestativo e que muito fez pela área social no Município, com grandes trabalhos voltados aos mais necessitados, deixando um legado as futuras gerações de fraternidade e amor ao próximo;

Considerando o artigo 2º da Lei Municipal 5.261 de 03 de junho de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominada a Via Pública no Distrito Industrial II no Município de Agudos, localizado entre a Faculdade de Agudos – FAAG e a empresa Provence Lingerie, iniciando no cruzamento com a Av. Marginal Delfino Têndolo por toda sua extensão, para "**RUA FREI CARLOS PIEREZAN**".

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Agudos, 03 de junho de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 400

Página 5 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2019
EDITAL Nº 46/2019
PROCESSO Nº 055/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 52 (cinquenta e dois) relógios de ponto para instalação nas diversas secretarias da rede municipal, com implantação de ponto eletrônico com software de tratamento de ponto em nuvem, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/06/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,
localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro –
CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,
localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro
– CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14)
3261-3331 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br. Agudos,
sexta-feira, 07 de junho de 2019. Altair Francisco Silva,
Prefeito Municipal de Agudos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 400

Página 6 de 10

Distratos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 143/2016

Contrato de Gestão nº 141/2016

Contratante: Município de Agudos

Contratada: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu

CONSIDERANDO, que o Contrato de Gestão firmado em 16 de Julho de 2018 com a Contratada Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, que tinha como objeto a operacionalização, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (24 horas) do Município de Agudos;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhoria das metas quantitativas e, principalmente, as qualitativas na execução dos serviços e saúde da Unidade de Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO, que as novas metas quantitativas e, principalmente, as qualitativas foram estipuladas pela Administração Pública desta municipalidade no Processo de Seleção - Chamada Pública nº 001/2019 - Processo N°014/2019, visando proceder uma nova contratação antes do processo de rescisão contratual;

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 400

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

CONSIDERANDO, que o Processo de Chamamento Público nº 001/2019 foi finalizado, após regular tramitação e em cumprimento as normas legais e a plena e total garantia ao contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, que o contrato de gestão tem natureza de Convênio, como decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 1.923/DF;

CONSIDERANDO, que no plano orçamentário de custeio da Organização Social Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu estava previsto os custos para demissão de pessoal disponibilizado para as atividades do contrato de gestão (provisões);

CONSIDERANDO, que conforme entendimento entre a Administração Pública de Agudos e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, tão logo houvesse a regularização dos repasses, a contratada procederá a reposição das provisões e imediato processo de rescisão do contrato de trabalho de seus colaboradores;

CONSIDERANDO, que nas datas aprazadas houve a regularização dos repasses e cumprimento do acordado para rescisão amigável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 400

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

CONSIDERANDO, o que dispõe a Clausula 12.1, § 1º, do Contrato de Gestão, concernente aos custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 78, XII c.c. o art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, subsidiariamente, o que dispõe o art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, a natureza jurídica do Contrato de Gestão, os repasses de verbas públicas, a vinculação ao plano orçamentário de custeio, o caráter convergente das relações contratuais, além da necessidade de proceder ao encontro de contas da execução contratual;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 71, da Lei nº 8.666/93, bem como a Súmula 331, V e VI, do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO, que o serviço público tutelado não pode sofrer solução de continuidade;

O Chefe do Executivo, consultado o Diretor Jurídico, e no uso de suas atribuições legais, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- a) Declarar rescindido o Contrato de Gestão nº 141/2016 e seus posteriores termos aditivos, a partir do dia 10 de Junho de 2019, as 10h00min;
- b) Determinar a intervenção administrativa no contrato, com retenção de repasses subsequentes a presente rescisão, promovendo o encontro de contas e os seguintes atos:
 - a. Promoção da liquidação do ajuste contratual;
 - b. Pagamento, pela Administração, das verbas rescisórias descritas nos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93 c.c. Súmula 331, V e VI do C. TST;
 - c. Pagamento, pela Administração Pública, da multa rescisória do FGTS;
 - d. Apuração final, após pagamentos rescisórios, de saldo remanescente do contrato para liquidação e prestação de contas das demais despesas do Contrato de Gestão, previstas no plano orçamentário de custeio mensal;
- c) Determinar ao setor de patrimônio do Município de Agudos que promova o levantamento patrimonial da Unidade de Pronto Atendimento, lavrando-se o competente termo de levantamento;
- d) Retenção de todos os bens móveis que guarnecem a unidade até apuração final, quando será liberado os bens patrimoniais que pertençam a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu;
- e) Determinar a equipe da Secretaria da Saúde que acompanhe a transição que ocorrerá no dia 10 de Junho de 2019, a partir das 10h00min;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 400

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- f) Determinar ao setor de Contabilidade deste Município que providencie, nos termos da Lei nº 4.320/64, os procedimentos necessários a finalização do ajuste;
- g) Demais providencias serão tomadas no curso do período entre a notificação da rescisão e a transição contratual.

Diante do exposto, notifique-se a Organização Social Irmandade Santa Casa de Pacaembu da decisão de rescisão, nos termos acima expostos, bem como da possibilidade de designar um representante da entidade para acompanhar o processo de intervenção contratual administrativa de pessoal, bem como ao processo de liquidação com o encontro de contas.

PUBLIQUE-SE.

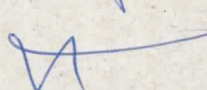
NOTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Agudos, 10 de Junho de 2019

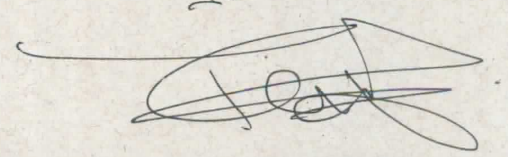

ALTAIR FRANCISCO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL


SALATIEL VICENTE DA SILVA

DIRETOR JURÍDICO

*Recebido em
10.6.19 10:10*



Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br